



9º Encontro Internacional de Política Social
16º Encontro Nacional de Política Social
Tema: A Política Social na Crise Sanitária revelando Outras Crises
Vitória (ES, Brasil), 13 a 15 de junho de 2023

Eixo: Serviço social: fundamentos, formação e trabalho profissional

Requisições indevidas no trabalho de assistentes sociais na política de assistência social em Minas Gerais

Claudio Horst¹
Erica Aline Aparecida de Araújo²
Elieste Aparecida da Costa³

Resumo: O artigo tem como objetivo apresentar as principais requisições indevidas que chegam ao trabalho de assistentes sociais mineiras/os vinculadas/os a Política de Assistência Social. Para isso, foram realizadas pesquisas documentais guiadas pela revisão da literatura sobre o tema. Foram analisadas as demandas que chegaram ao Conselho por meio do Plantão nos anos de 2021 e 2022, bem como as respostas ofertadas a partir das orientações individuais, da produção escrita denominada 'Cofi Responde' e das rodas de conversas virtuais realizadas no mesmo ano.

Palavras-chave: Requisições indevidas. Exercício profissional. CRESS. COFI.

Improper requests in the work of social workers in the social assistance policy in Minas Gerais

Abstract: The article aims to present the main undue requests that come to the work of Minas Gerais social workers linked to the Social Assistance Policy. For this, documentary research was carried out guided by a review of the literature on the subject. The demands that reached the Council through the Duty in the years 2021 and 2022 were analyzed, as well as the responses offered from the individual guidelines, the written production called 'Cofi Responde' and the virtual conversation circles held in the same year.

Keywords: Inappropriate requests. Professional practice. CRESS. COFI.

1. INTRODUÇÃO

Este artigo tem por objetivo analisar as requisições postas ao trabalho de assistentes sociais que atuam na política de Assistência Social a fim de possibilitar a construção de estratégias para enfrentá-las, diante do quadro de aumento da pobreza e da miséria e do processo de refilantropização da Assistência Social que ocorreu nos últimos anos. Qual impacto teria sobre o trabalho da/o Assistente Social o desmonte de direitos e a retomada do dever moral na Assistência Social?

¹ Doutor em Serviço Social da Universidade Federal da Santa Catarina (UFSC), Professor no Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP). E-mail: claudio.horst@ufop.edu.br.

² Mestra em Desenvolvimento Social da Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES), Assistente Social, Agente Fiscal do CRESS/MG. E-mail: ericaaraujo.es@gmail.com.

³ Assistente Social, Agente Fiscal do CRESS/MG. E-mail: elieste.costa@gmail.com.

A política de Assistência Social sofreu duros golpes em decorrência da corrosão dos direitos sociais, através das contrarreformas e da aprovação da Emenda Constitucional N. 95/2016⁴ e a contrarreforma trabalhista⁵. Ambas as medidas visam poupar recursos para financiamento do capital financeiro, por meio da destinação dos recursos do fundo público. O golpe de 2016 aprofundou esse processo, garantindo as altas taxas de juros em um contexto de crise. Com o ajuste fiscal intensificado a partir da EC 95/2016, amplia-se o controle dos critérios para acesso a benefícios e o corte de direitos.

Nesse contexto, a política de Assistência Social retrocede à perspectiva de direitos, para assumir novamente elementos superados pela Constituição Federal de 1988, mas que, historicamente, sempre estiveram presentes na sua formação, tais como a *disciplina* e o *controle* dos pobres; a *sobreposição de serviços* com a implantação de Programas como Criança Feliz; a retomada da perspectiva da *ajuda, do assistencialismo e da refilantropização* da política de Assistência Social. Identifica-se ainda uma *diminuição dos recursos* para os serviços socioassistenciais e o desmonte do Sistema Único de Assistência Social (ARAÚJO, 2022).

Diante do cenário pandêmico, ocorreu a necessidade de implantação de um programa de transferência de renda mais abrangente, que enfrentasse o agravamento da miséria e da crise sanitária que agravou a situação econômica e social das diversas frações da classe trabalhadora. Necessidade que ocasionou no crescimento dos recursos da Assistência Social, todavia, a maior parte dos recursos destinados aos programas de transferência de renda.

Ainda assim, esses recursos ainda estão muito aquém das necessidades da população diante da perda dos meios de reprodução da vida, agravados pelo aumento do desemprego e pela alta dos alimentos e da inflação. Segundo dados do PNAD/IBGE⁶ o número de desempregados chegou a 14,8 milhões na pandemia. Segundo os

⁴ A emenda Constitucional prevê um novo regime fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, que vigorará por vinte exercícios financeiros, estabelecendo um teto de gastos ao valor do limite referente ao exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

⁵ Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) através da lei federal 13.467 de 2017 e prevê a flexibilização de direitos trabalhistas, segundo previsto na referida lei, com vistas a adequar as novas relações de trabalho.

⁶ [Agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/31050-](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/31050-)

dados da ONG Ponte Brasil (2022), 50 milhões pessoas estão em situação de privação atualmente no Brasil, 31 milhões em pobreza e 13 milhões em extrema pobreza, em decorrência do aumento do desemprego e da fome, como consequência da crise econômica e sanitária⁷.

Neste contexto, ampliou-se as requisições de controle dos pobres através do recebimento por parte de assistentes sociais de solicitações com esta natureza, inclusive do poder judiciário⁸. Um dos dados identificados pelos atendimentos realizados pelo Setor de Orientação e Fiscalização (SOFI), e também por meio das visitas de orientação e fiscalização é uma certa *subordinação* do Serviço Social à Política da Assistência Social, por grande parte de profissionais que atuam nesta política, demonstrando a dificuldade de distinguir os objetivos profissionais dos objetivos da política. Desta maneira, tendo em vista essa vinculação da profissão com a política, estas mudanças ocorridas na política de Assistência Social, pode trazer grandes retrocessos para a profissão.

Conforme sabemos, requisições indevidas fazem parte do cotidiano profissional de assistentes sociais e comparecem no dia-a-dia por meio de atividades, práticas e serviços que não se relacionam com as normativas da profissão e tampouco com as finalidades do espaço sócio-ocupacional que aquela/e profissional ocupa. Conhecidas como requisições indevidas, estas práticas sempre permearam o trabalho das/os profissionais do Serviço Social, mas, com o agravamento das precárias condições de trabalho, o desmonte das políticas públicas e com o surgimento da pandemia, elas têm se intensificado.

Metodologicamente, esse artigo foi construído a partir da revisão de literatura sobre os temas e de pesquisa documental. Assim, foram levantados a) o material produzido pelo Setor de Orientação e Fiscalização-SOFI, intitulado COFI

⁷ desemprego-mantem-recorde-de-14-7-no-trimestre-encerrado-em-abril Ponte Social - A extrema Pobreza. Disponível em: https://www.pontesocial.org.br/?gclid=CjwKCAjwu_mSBhAYEiwA5BBmf7SYpYOiJr1NU876PYo2F86YaUM_bAAVtjErOejVJYfNETxDnV_tFuRoC8gIQAvD_BwE. Acesso em 10 de agosto de 2022.

⁸ Por outro lado, identificamos assistentes sociais que atuam no Programa Criança Feliz, criado em 2016, que permanece no âmbito do SUAS com quantidade considerável de recursos financeiros. Este programa tem sido criticado por autoras como Sposati (2022); Guedes (2010) e Silveira (2017), pelo seu caráter de controle das famílias, especialmente das mulheres, entre outros aspectos.

responde⁹; b) os e-mails que chegaram ao SOFI solicitando esclarecimento sobre as requisições indevidas desde janeiro de 2022; c) os dados e a sínteses dos plantões do SOFI do ano de 2021.

2. REALIDADE BRASILEIRA, POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E REQUISIÇÕES INDEVIDAS.

A conjuntura vivenciada na realidade brasileira demonstra a complexidade do momento histórico que vivenciamos de ataques e retirada de direitos sociais e trabalhistas, bem como dos impactos da crise sanitária de proporção mundial, e suas implicações na dinâmica social. O Serviço Social também é afetado pelas condições atuais de reprodução do capital, diante da dinâmica de superexploração que possibilita inclusive ampliação da jornada de trabalho, que no caso do Serviço Social pode ser observada no constante questionamento da lei 12.317/10, bem como o desemprego, rebaixamento de salário e a proletarização da profissão (CAMARGO, 2021).

Para o avanço da agenda ultraneoliberal e, conseqüente disputa pelo fundo público, faz-se necessário a exclusão formal do direito formal a ter direitos, e com o conseqüente remanejamento de recursos para as necessidades do capital (MATOS, 2021). Desta forma, a crise capitalista propõe um novo desenho para as políticas sociais que traz no seu bojo requisições que reatualizam abordagens que são consideradas superadas pela profissão (MACIEL, 2020). Conforme destacado na introdução do artigo,

A opção política pelo não investimento no SUAS torna difíceis ações como a implementação da prestação dos serviços socioassistenciais à população, o acompanhamento das famílias atendidas e a articulação intersetorial, tendo em vista a precarização dos equipamentos públicos, em termos de infraestrutura física, falta de condições objetivas de trabalho dos profissionais e dificuldade de composição das equipes de referência, conforme a NOB-RH SUAS (BRASIL, 2007). Tal cenário se complexifica no momento da pandemia, à medida que cresce o quantitativo de trabalhadores em condição de precarização, que se tornarão público-alvo de ações da assistência social (ALBUQUERQUE; CAMARGO, 2023, p.203).

Diante das precárias condições de trabalho e da formação profissional fragilizada, é possível observar pelo menos dois perfis profissionais: aqueles cientes dos fundamentos e dos valores ético-políticos defendidos pela profissão, que, por receio

⁹ O COFI responde é um material de diálogo direto com a categoria através de perguntas e respostas de dúvidas que chegam ao CRESS/MG.

de implicações éticas, buscam fazer os enfrentamentos às requisições indevidas. E também aqueles que assumem essas requisições incompatíveis sem dar conta de analisá-las à luz das atribuições, competências e dos parâmetros ético-políticos do Serviço Social.

Assim, importa salientar que parte da demanda profissional por orientações junto ao Conselho em relação às requisições indevidas está relacionada a um estranhamento ético-político e normativo, conforme as premissas e defesas da profissão. Neste sentido, essas demandas por orientações, relativas ao exercício profissional, revela ainda o reconhecimento, por parte da categoria, do papel do CRESS no direcionamento da profissão, que se dá inclusive por meio das visitas de orientação e fiscalização, de cunho educativo/preventivo, realizadas regularmente pelas/os agentes fiscais.

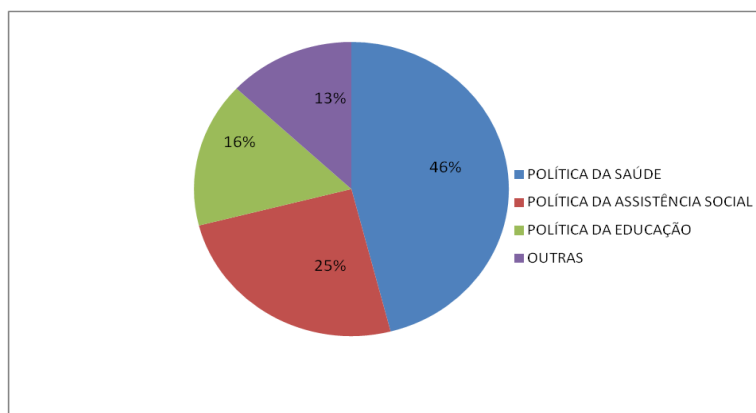
Quando tratamos de requisições indevidas, é primordial pontuar que as competências e atribuições privativas das/os assistentes sociais estão definidas pela Lei Federal 8.662/93, que regulamenta o Serviço Social e que o Código de Ética assegura a autonomia do exercício profissional nos espaços de atuação. Conforme compreendemos, a autonomia profissional é o resultado de uma construção da/o profissional em seu espaço sócio-ocupacional, considerando as relações institucionais, articulações e estratégias políticas que desvelam o Serviço Social e garantam seu protagonismo.

Desse modo, para se contrapor a esse equívoco, faz-se necessário que as diversas requisições sejam criticamente analisadas, tendo como parâmetro o Projeto Ético Político do Serviço Social e dentro das possibilidades, respondidas de maneira alternativas.

Assim, visando responder às requisições institucionais, as/os assistentes sociais têm demandado orientações ao CRESS por meio do SOFI, que cumpre um papel fundamental ao efetivar as ações de orientação e fiscalização definidas em conformidade com a Política Nacional de Fiscalização do Conjunto CFESS/CRESS, articulando, desse modo, as três dimensões: afirmativa de princípios e compromissos conquistados; político-pedagógica e normativa-disciplinadora.

Sendo assim, a COFI tem buscado desvendar o modo como essas requisições incompatíveis têm se expressado à profissão, visando propor formas de enfrentamento junto à categoria profissional. Inicialmente apresentaremos as sínteses levantadas sobre as requisições indevidas durante o ano de 2021. No gráfico abaixo podemos identificar o quantitativo de requisições indevidas por políticas sociais setoriais.

Gráfico 1: Requisições indevidas por políticas sociais



Como podemos observar, profissionais inseridos nas políticas de saúde e assistência social foram os que mais demandaram ao CRESS orientações sobre como lidar com as requisições indevidas no contexto de pandemia. Isso pode ser interpretado como reflexo do desmonte dessas mesmas políticas, especialmente após a aprovação da Emenda Constitucional 95 (teto dos gastos públicos). Como também por se tratar de políticas sociais que cumpriram um papel central durante a pandemia.

Assim, para atender às lacunas deixadas pela ausência de investimento nestes setores, os profissionais do Serviço Social são convocados a executar requisições diversas com o intuito de suprir a insuficiência de profissionais de outras áreas, como administrativo e, até mesmo, de áreas que exigem saberes muito específicos, conforme podemos encontrar nas requisições específicas para a política de assistência social, ao destacarmos algumas:

Declaração de hipossuficiência; Palestra sobre castração de cachorros; Atividades administrativas; Intermediação de visitas do poder judiciário; Agendamento de consultas e exames; Demandas de cunho fiscalizatório para atualização do CADÚNICO; Existência em ILPI de “Caderno de ocorrências” de comportamentos de idosos, o qual o/a assistente social é requisitado para penalizar, advertir as/os idosas/os.

Embora se constate que a maioria das requisições indevidas na política de assistência social também não são *inéditas* e que não se originaram com a pandemia, é possível afirmar que houve uma *intensificação* dessas requisições diante do agravamento das condições sociais da população estabelecido pelo estado de emergência posto pela pandemia.

Contudo, é fato que essa intensificação das requisições indevidas acaba por dificultar ainda mais o cumprimento dos objetivos da própria política e de suas instituições, uma vez que necessitam dos saberes especializados de profissionais de diferentes áreas para promover a garantia de proteção social à população. Conforme chama atenção Ramos e Camargo (2023, p.205), as requisições se apresentam como novas, “sob o discurso de que todos devemos fazer tudo em nome de um trabalho coletivo que some forças para o enfrentamento da pandemia, mas se observa que são demandas já existentes no cotidiano institucional e que agora aparecem com um “verniz” de atualidade”.

Podemos considerar também a própria “confusão” e subordinação do Serviço Social à Política da Assistência Social, cujo equívoco produz impactos como *fragilização da autonomia* profissional, *rebaixamento* da profissão, construção de respostas profissionais a imagem e semelhança da política social e resultam conjuntamente nas “brechas” para as requisições indevidas.

Assim, a retomada das requisições conservadoras, além de se contrapor ao Projeto Ético-político e convergirem para a desprofissionalização do Serviço Social, expressam uma intencionalidade por parte do Estado, que orientado pelos interesses do capital, tende a não realizar os devidos investimentos em políticas públicas de qualidade. Partindo desta compreensão, é perceptível um movimento de chamamento para um fazer profissional *genérico* em detrimento dos direitos sociais e das reais necessidades da população. Ademais,

Percebe-se, ainda, que grande parte das demandas reconhecidas pelos profissionais são convertidas em demandas institucionais. Além disso, aparece como demanda que merece ser problematizada: “atendimento de encaminhamento de outros profissionais que não conseguem resolver ou não têm tempo de fazê-lo”. No que se refere à natureza da demanda, chama-nos a atenção na área da Saúde para o fato de que todas as atribuições reconhecidas pelo profissional como tal (ou atividades reconhecidas como suas) se voltam para a adesão do paciente e/ou de sua família (cuidador) ao tratamento, desocupação do leito, orientação e ou informação à família ou ao

paciente sobre o tratamento e, conseqüentemente, sobre seus direitos. Nota-se, aqui, que os direitos do paciente são restritos e ou consequência de sua adesão ao tratamento. Cabe observar que a mesma tendência da política de Saúde comparece na política de Assistência Social quanto ao atendimento individualizado dos sujeitos e das famílias. Espera-se do assistente social que seja capaz de escutar, ouvir, para estabelecer um clima de aceitação recíproca bem como de proporcionar uma “integração” do usuário no contexto sócio-institucional, no qual sua demanda será, em tese, atendida (GUERRA *et al*, 2016, p. 9).

Além desses destaques e em diálogo com as reflexões da autora, temos observado o aumento das requisições de práticas de *cunho fiscalizatório* como relatórios com vistas para produzir provas de violações de direitos, solicitações do judiciário para a "realização de estudo social ou envio de relatório pormenorizado da situação de crianças ou adolescentes, por exemplo, que estão sob guarda de família extensa" à profissionais do CREAS. Neste caso, é flagrante a cobrança para que o assistente social que atua no CREAS repasse para o poder judiciário informações que podem comprometer o sigilo profissional, numa tentativa de fiscalização das famílias pobres por meio de órgãos da justiça.

Requisições como essas são reflexos de uma tendência capitaneada pela conjuntura ultraneoliberal, que busca reduzir o Estado de modo a inviabilizar o atendimento às demandas da classe trabalhadora e conseqüentemente dos direitos sociais e das políticas públicas. É nessa direção que temos observado a ampliação de competências direcionada para o controle do social, que se realiza sutilmente pela via das políticas sociais, conforme inclusive outras pesquisas vêm demonstrando:

Já na assistência social, o que se apresenta é a demanda institucional de repasse de cestas básicas à população sem critérios técnicos das equipes de referência, além de informações e orientações acerca do auxílio emergencial e de outros benefícios eventuais, bem como o aumento do número de famílias a serem acompanhadas pelos equipamentos públicos. Nesse sentido, o contexto da pandemia “reatualiza” demandas institucionais com as quais os/as profissionais se deparam cotidianamente nos espaços sócio-ocupacionais (RAMOS; CAMARGO, 2023, p.205).

Conforme destacaram Guerra et al (2016), é preciso identificar que a configuração atual das políticas sociais como espaço sócio-ocupacional engendra demandas, requisições, atribuições direcionadas pela lógica do conservadorismo da profissão. Desta forma, problematizar as necessidades imediatas da população é fundamental para não individualizar a demanda e culpabilizar os sujeitos, retomando as práticas conservadoras.

O corte de gastos públicos imposto pela EC/95 impõe a precarização das políticas públicas que nos coloca novos desafios. Neste cenário, percebe-se uma primazia dos programas de transferência de renda sobre os demais serviços socioassistenciais, com a diminuição e estrangulamento do orçamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Em paralelo a isso, ocorre uma ampliação do setor financeiro na efetivação da transferência de renda, com vistas à financeirização e refilantropização das políticas sociais (ARAÚJO, 2022).

Neste contexto, ocorre a transferência de atribuições e atividades estranhas ao nosso fazer profissional, em decorrência destas mudanças nas políticas sociais, e pela diminuição do número de trabalhadores, e até mesmo a intensificação do trabalho. Essas questões estão ocorrendo também em outras instituições federais como o INSS, que tem imposto para os/as assistentes sociais atribuições puramente administrativas em detrimento das atribuições profissionais, causando um verdadeiro desmonte do Serviço Social nessas instituições.

Muitas vezes as requisições que chegam a determinadas instituições significam o desmonte de outra política pública, como o caso da previdência social/INSS que muitas modificações dos serviços rebatem na política de assistência social. Nesses casos, a/o assistente social que atua nesta política deve dar visibilidade a essa demanda, levar para conhecimento do Conselho Municipal e Estadual de Assistência Social, Fóruns de trabalhadores da assistência, câmara de vereadores, etc.

É importante e necessário que o Serviço Social reafirme nas instituições e órgãos, deixando evidente quais são as suas atribuições privativas e competências profissionais, para que não sejam requeridas por via institucionais, atividades, práticas e ações que não são do Serviço Social¹⁰. Isso exige de assistentes sociais o reforço de demarcar o que pertence de fato ao trabalho profissional. Assim, é preciso ter cuidado de não cair no imediatismo das ações e em condutas incompatíveis com a profissão, as quais tendem a emergir como soluções rápidas.

¹⁰Para maior aprofundamento sobre as atribuições e competências no trabalho profissional de assistentes sociais consultar os dois livros do CFESS: “Atribuições Privativas do/a assistente social em questão”, volumes 1 (2012) e 2 (2020). Ver: <http://www.cfess.org.br/visualizar/livros>. E o módulo sobre as competências e atribuições profissionais de assistentes sociais do curso de Educação Permanente do CRESS MG. Ver: <https://youtu.be/xjqFyKl600k>.

O artigo 2º do Código de Ética do/a Assistente Social de 1993 afirma que é direito de assistentes sociais: “Livre exercício das atividades inerentes à profissão”; “ampla autonomia no exercício da profissão, não sendo obrigado a prestar serviços profissionais incompatíveis com as suas atribuições, cargos ou funções”. Sendo assim, essas requisições nem sempre remetem a infrações à lei que regulamenta a profissão ou ao código de ética, mas por vezes são requisições que não condizem com os objetivos da própria instituição em que o assistente social atua. Afinal, conforme temos acompanhado, a tendência das políticas sociais é de “subsumir os objetivos, princípios e valores da profissão aos da instituição, do programa/projeto ou da política social na qual se insere” (GUERRA, ET AL, 2016, p.3).

Os exemplos que estamos destacando ao longo do texto, recebidas pelo SOFI e identificados em nossa análise de dados, indicam não só requisições que se distanciam dos fundamentos e das normativas da profissão, como se aproximam sobremaneira, da lógica de atividades burocráticas e administrativas, de controle comportamental e fiscalizatório, sem qualquer reivindicação de um perfil profissional crítico, qualificado dentro do campo teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo do Serviço Social.

Por exemplo, requisição de visitas domiciliares para as/os assistentes sociais trabalhadoras/es da assistência social, com intuito de confirmar informações fornecidas pelos usuários as instituições para o acesso a algum benefício/ recurso, inclusive de outras secretarias do município, como solicitação de relatório social para usuários terem acesso a materiais de construção, são exemplos. Assim como a solicitação de relatórios e a assinatura de assistentes sociais em documentos para que o usuário possa ter acesso à documentação civil, como se a autodeclaração prevista legalmente não fosse suficiente para o acesso ao direito.

Essas práticas acabam por reforçar o preconceito e a desconfiança do por parte da instituição em relação aos usuários expondo-os a situações vexatórias e legalmente questionáveis, tais como este e-mail enviado por uma assistente social:

Considerando a situação, a solicitação judicial, e as atribuições do assistente social lotado na Secretaria Municipal de Assistência social, o código de ética profissional, gostaria de perguntar se é permitido ao assistente social, realizar intermediação de visitas, enviar relatórios informativos para o sistema judiciário, e comparecer ao fórum como testemunha. Desde já agradeço a disponibilidade e conto com a colaboração do CRESS para exercer a profissão dentro das leis que a regulamentam (ASSISTENTE SOCIAL).

Nos casos citados até aqui, destacam-se diversos elementos que caberiam reflexões, entre eles: o compromisso ético com as normativas da profissão, a sobrecarga de trabalho, a demanda pelo cumprimento de tarefas que seriam de outros profissionais/órgãos etc. Mas conforme podemos observar as demandas em si não apresentam as reais necessidades que as *originaram*, que as determinam.

Portanto, o primeiro passo é sempre nos questionar: *qual a natureza das requisições indevidas?* Tal pergunta parte do pressuposto que as demandas e requisições são portadoras de necessidades e interesses de classes, apesar de sua aparente neutralidade¹¹. Sendo assim, é preciso desvendá-las considerando o mundo do trabalho e suas profundas transformações; o estado brasileiro na atualidade, sustentado pela lógica ultraneoliberal; bem como o novo caráter das políticas sociais; as tendências da política de assistência social e suas configurações nos últimos anos.

Contudo, desvendar tais determinações, ou seja, interpretar tais demandas, desvelar suas mediações e respondê-las em consonância com o projeto ético político da profissão exige certo perfil de profissional. Ou seja: qual o perfil de profissional na atualidade para atender as atuais requisições?

E aqui identificamos outro gargalo quando nos referimos às requisições conservadoras, já que conforme sabemos o perfil profissional é forjado tanto pela formação profissional como pelo mercado de trabalho. E conforme demonstrou Netto (1996):

De uma parte, as insuficientes conexões entre centros de formação e campos de intervenção têm reduzido a capacidade daqueles de viabilizar inovações, bem como a sua retroalimentação pela realidade das práticas de campo - aqui, é inegável um mútuo desconhecimento. De outra, e em função do anterior, as novas demandas (potenciais e/ou reais, postas seja pelas transformações societárias, seja pelas alterações políticos-institucionais) são enfrentadas pelos profissionais em condições frequentemente desfavoráveis: inseguros pela fragilidades da sua formação (ou por causa de uma formação que não responde à realidade em que se inserem), desmotivados pelas baixas remunerações, pressionados pela concorrência de outros profissionais (aparentemente mais seguros, mais legitimados), condicionados ainda por um lastro conservador em relação aos seus papéis e atribuições - por isso e muito mais, é frequente uma atitude defensiva e pouco ousada dos assistentes sociais em face das novas demandas, o que acarreta a perda de possibilidades de ampliação do espaço profissional (NETTO, 1996, p.111).

¹¹“Se o assistente social não se pergunta sistematicamente pelos objetivos profissionais, das classes sociais, distinguindo-os dos institucionais, não consegue perceber que os objetivos explicitam intencionalidades. Se isso não ocorre, os objetivos aparecem como universais, indiferenciados, inespecíficos sob a aparente neutralidade, e podem considerar que é legítimo que todos os agentes possam formular objetivos e que estes levariam, necessariamente, ao mesmo resultado” (GUERRA, ET AL, 2016, p.12).

Portanto, ainda que possamos destacar a importância em termos éticos do questionamento das requisições e demandas, compreendemos que grande parte de profissionais - por diversas determinações, não vem questionando, consultando seu conselho, e/ou construindo estratégias de enfrentamento em relação às requisições indevidas.

Tal dinâmica, conforme já destacamos, precisa ser compreendida a partir da própria contradição que o trabalho assalariado impõe, já que são os empregadores que determinam quais demandas as/os assistentes sociais deverão responder, influenciando profundamente no trabalho profissional e configurando o que Iamamoto (2015) destacou como a tensão entre projeto profissional (que afirma as/os assistentes sociais como dotados de liberdade e teleologia) e a condição de assalariamento (cujas ações são submetidas aos poderes do contratante).

Como se pode observar existe uma ingerência direta, de parte dos empregadores, na definição do trabalho profissional, na contramão de sua integral autonomia. Entretanto, os componentes universais envolvidos na realização de todo o trabalho, qualquer que seja a sua natureza- meios, objeto e o próprio trabalho- também se repõem no trabalho do assistente social ainda que sob condições determinadas (IAMAMOTO, 2015, p.421).

Portanto, é preciso um profissional que consiga desvendar as requisições e imposições institucionais incompatíveis com as defesas e normativas profissionais, com competência teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa com vistas a sustentar sua autonomia relativa e os fundamentos e prerrogativas profissionais. Afinal, “a tendência a incorporar tudo àquilo que outros profissionais não fazem, põe o nosso exercício profissional conectado e em sintonia com a tendência à desespecialização, desprofissionalização, dessubjetivação” (GUERRA; et al, 2016, p.13).

Sendo assim, conforme orienta nossos Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social¹²:

[...] considera-se importante a criação de espaços, no ambiente de trabalho, que possibilitem a discussão e reflexão dos referenciais teóricos e metodológicos que subsidiam o trabalho profissional e propiciem avanços efetivos, considerando as especificidades das demandas, das equipes e dos/as usuários/as. A construção do trabalho interdisciplinar impõe aos/as profissionais a realização permanente de reuniões de planejamento e debates

¹² As competências e atribuições dos/as assistentes sociais na política de Assistência Social estão delimitadas no próprio documento: http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha_CFESS_Final_Grafica.pdf.

conjuntos, a fim de estabelecer as *particularidades da intervenção profissional*, bem como *definir as competências e habilidades profissionais* em função das demandas sociais e das especificidades do trabalho. Balizados pelos seus Códigos de Ética, Leis de Regulamentação e Diretrizes Curriculares de formação profissional, os/as profissionais podem instituir parâmetros de intervenção que se pautem pelo compartilhamento das atividades, convivência não conflituosa das diferentes abordagens teórico-metodológicas que fundamentam a análise e intervenção da realidade e *estabelecimento do que é próprio e específico a cada profissional* na realização de estudos socioeconômicos, visitas domiciliares, abordagens individuais, grupais e coletivas (CFESS, 2011, p.26, grifos nossos).

Assim, delinear o papel do Serviço Social nos espaços sócio-ocupacionais, particularmente na assistência social, vai exigir uma reflexão sobre o fazer profissional, de modo a contribuir para desvelamento do campo de competências profissionais diante da realidade apresentada, promovendo uma aproximação do horizonte de atuação profissional presente no Projeto Ético-Político da Profissão. Desta forma, é imperioso planejar o trabalho nos espaços de atuação, processo que implica distanciamento do imediatismo das ações e de condutas incompatíveis com a profissão, as quais tendem a emergir como soluções rápidas na ausência de reflexão sobre o fazer profissional.

3. BREVES CONCLUSÕES

Em suma, é no contexto de crises cada vez mais profundas do capital, em busca de maior sustentação do modelo vigente de superexploração da força de trabalho, e da conseqüente agudização da precarização das condições de trabalho atrelada à redução do papel do estado na promoção de políticas públicas para a mitigação das desigualdades sociais, que surgem e se ampliam as *requisições indevidas* como forma de rebatimento da conjuntura no exercício profissional dos/das assistentes sociais.

Para fazer frente às *requisições indevidas*, o profissional do Serviço Social precisa retomar as bases legais da profissão, em especial aos artigos 4º e 5º da Lei 8.662/93, que dispõe sobre as competências e atribuições privativas da e do assistente social. Nesse sentido, além das respostas diretas às *requisições indevidas*, embasadas nos parâmetros legais da profissão, faz-se necessário o desenvolvimento de ações preventivas de modo a demarcar o lugar do Serviço Social no contexto de atuação profissional.

Afinal, as *requisições indevidas* são resultantes das imposições econômicas do capital aliadas ao parco conhecimento da profissão por gestores e empregadores, que tendem a interpretar a profissão pela ótica neoliberal em seu viés mais conservador. E

ao mesmo tempo, a forma como as/os profissionais apresentam e representam a profissão nos seus espaços de atuação, pois diante da ausência de formalidade e de fundamentação, nossas ações contribuem para a percepção equivocada do fazer profissional.

Partindo desse entendimento, faz-se urgente a elaboração do Projeto de Trabalho Profissional, que deve ter como principal objetivo levar ao conhecimento da instituição, da equipe de trabalho e da população usuária o papel do Serviço Social dentro das instituições, demarcando a concepção de profissão, o objeto de trabalho profissional, os objetivos do trabalho, suas defesas éticas e atribuições e competências. Sendo assim, o projeto de trabalho deve ter objetivos previamente definidos no planejamento das ações, que deverão guardar consonância com as atribuições/competências, bem como com os pressupostos éticos e políticos da profissão sem desconsiderar a natureza e a finalidade da instituição onde atua.

Assim como as demais profissões regulamentadas, o Serviço Social tem o seu objetivo de atuação definido em lei, e isso deve nortear o trabalho profissional, pois ao assumir determinadas atividades e funções incompatíveis com suas competências e atribuições, os assistentes sociais estarão favorecendo a descaracterização da profissão perante a instituição e aos usuários dos serviços, podendo gerar perdas significativas para esses devido ao distanciamento do objeto de intervenção profissional, que se traduz nas múltiplas formas de expressão da “questão social”. Assim, deve ser dada publicidade ao Plano de Trabalho do Serviço Social junto aos usuários, equipe interdisciplinar e chefias, de modo a minimizar os equívocos sobre o trabalho do assistente social.

Diante das dificuldades de posicionamento, devido ao vínculo precário de trabalho, do receio de perseguições e de assédio moral, além do planejar as ações, apresentar e representar adequadamente a profissão no contexto institucional faz-se necessário que os assistentes sociais se pautem pela formalização das requisições indevidas por parte de empregadores e gestores de modo que possam articular *respostas coletivas* envolvendo os profissionais e instituições afins, como sindicatos e o próprio Conselho. Afinal, trata-se de uma luta que também diz respeito às condições de vida e trabalho da classe trabalhadora.

Inclusive, vale ressaltar que o enfrentamento às requisições indevidas também se dá pela via da fiscalização do exercício profissional, uma vez que as

competências e atribuições estão definidas em lei e que o próprio instrumento Termo de Visita, utilizado pelos agentes fiscais, prevê como irregularidade a requisição de atividades incompatíveis com as atribuições e competências, conforme os artigos 4º e 5º da Lei 8662/93. Sendo assim, além das orientações realizadas pelos agentes fiscais quanto a essas requisições, é possível a incidência do CRESS por meio de notificações/termo de visita, enquanto órgão fiscalizador do exercício profissional.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE DE CAMARGO, J; RAMOS, A. Serviço Social e pandemia: requisições institucionais e atribuições profissionais em debate. **SER Social**, [S. l.], v. 25, n. 52, 2023. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/38713. Acesso em: 15 fev. 2023.

ARAÚJO, Erica Aline A. **Configurações da política de assistência social: uma trajetória de avanços e retrocessos**. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social/PPGDS, 2022. Montes Claros, 2022.

CAMARGO, M. A. B. C. A. Relações e condições de trabalho do assistente social na atualidade: a proletarização da profissão. **Serviço Social & Sociedade** [online]. 2021, n. 142 [Acessado 30 Agosto 2022] , pp. 488-507. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.261>.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social**. Brasília, DF. 2011.

GUERRA, Yolanda Aparecida Demetrio. *et al.* Fundamentos do trabalho do/a assistente social no contexto de reconfiguração das políticas sociais no Brasil. **Anais do XV ENPESS**. Mesa Temática Coordenada, 2016.

IAMAMOTO, Marilda. Villela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. 9ª Ed. São Paulo, Cortez, 2015.

MACIEL, Ana Lúcia Suárez. As requisições conservadoras para o trabalho dos assistentes sociais em debate. **Revista Libertas**, Juiz de Fora, v. 20, n.2, p. 415-430, jul. / dez. 2020

MATOS, Maurílio. Castro. ENTREVISTA. **Temporalis**, Brasília (DF), ano 21, n. 41, p. 415-422, jan./jun. 2021.

NETTO, José. Paulo. Transformações societárias e Serviço Social – Notas para uma análise prospectiva da profissão no Brasil. **Revista Serviço Social e Sociedade**, nº 50, ano XVII, abril de 1996.